



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3.069, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARINU”.

ELIANE LORENCINI CAMARGO, Prefeita do Município de Jarinu, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

CONSIDERANDO a emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 3.066, de 21 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e as medidas complementares de enfrentamento mencionadas no Decreto Municipal nº 3.068, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do Coronavírus (COVID-19), exigente de infraestrutura hospitalar (pública e privada) adequada, com leitos suficientes e equipados para atender pacientes em estados graves;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito deste Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO a adesão do Município aos Decretos da União e do Estado, que decretaram estado de calamidade pública e medidas correlatas;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO que devido ao estado de quarentena no Estado, que foi prorrogado na data de hoje, impactar diretamente na arrecadação Municipal, Estadual e Federal, reduzindo assim os recursos disponíveis e os repasses recebidos de outras esferas, sendo necessário a priorização das ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) que demandam maior volume de gastos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Jarinu.

Artigo 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Câmara Municipal de Jarinu, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000) e comunicará este decreto para Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo que já reconheceu esta situação através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 .

Artigo 3º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 3.066, de 21 de março de 2020 e as medidas complementares do Decreto Municipal nº 3.068, de 31 de março de 2020, acrescidas das medidas adicionais estabelecidas neste Decreto, para o enfrentamento do estado de calamidade decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 4º - Apesar do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), a Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito de suas atribuições, deverá avaliar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

mensalmente, a manutenção do equilíbrio das contas públicas na esfera orçamentária, haja vista a realização de despesas extraordinárias no período de calamidade pública e a possível constrição da arrecadação de receitas no decorrer do exercício financeiro de 2020, tudo decorrente dos reflexos econômicos da pandemia em nível mundial e nacional, podendo propor, oportunamente, os possíveis ajustes na gestão fiscal do município no sentido de minimizar os efeitos negativos decorrentes.

Artigo 5º - Os cemitérios permanecerão fechados durante o período de duração da calamidade pública, exceto para a realização de sepultamentos.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com apoio da Secretaria Municipal da Saúde, adotará as providências necessárias para realizar um plano de atendimento emergencial de distribuição de alimentos aos grupos de maior risco, em especial às pessoas idosas e deficientes em condições de alta vulnerabilidade socioeconômica ou sem possibilidade de apoio familiar;

Artigo 7º - A Secretaria Municipal da Saúde deverá divulgar os dados oficiais do Coronavírus (COVID-19) informados pelo Ministério da Saúde.

Artigo 8º - Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão poderão ser convocados, a qualquer momento, para prestação de serviços, por intermédio de suas respectivas Secretarias, bem como por quaisquer outras Secretarias ou Unidades da Prefeitura Municipal.

Artigo 9º - Excepcionalmente, para o enfrentamento da situação de calamidade pública ora decretada, poderá ser alterada a destinação de todos os equipamentos e bens públicos e reorganização dos quadros de pessoal.

Artigo 10 - O Município de Jarinu poderá receber bens e serviços em doação ou cessão oriundos da iniciativa privada, sem encargos, para enfrentamento da situação de calamidade pública e emergência na área da saúde, em decorrência da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), mediante credenciamento dos interessados, sem qualquer exclusividade, sendo inexigível prévia convocação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único - Nos casos de urgência, o Município de Jarinu poderá receber os bens e serviços antes da formalização do termo de doação ou cessão e independentemente da comprovação da regularidade jurídica e fiscal.

Artigo 11 - Pela excepcionalidade da pandemia, caberá à Secretaria Municipal da Saúde definir as prioridades de reestruturação dos serviços hospitalares e ambulatoriais, dos sistemas público e privado no município de Jarinu, para o atendimento emergencial de paciente acometidos pelo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Jarinu, 06 de abril de 2020.

ELIANE LORENCINI CAMARGO
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Administração Geral e afixado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Jarinu, em 06 de abril de 2020.

ANDERSON DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração Geral